



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

Veículo: A Tribuna  
Data: 18/11/2016  
Caderno: Publicidade Legal  
Página: 08  
Título: Portaria nº 15. Fica instituído o Calendário de Vistoria Ano 2016 para os veículos destinados ao Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Niterói



## PREFEITURA NITERÓI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos da Secretária

#### Portaria Nº 15

A Secretária Municipal de Urbanismo e Mobilidade, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei Municipal nº 2834/11 e o Decreto Municipal nº 11075/11. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário de Vistoria Ano 2016 para os veículos destinados ao Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Niterói, nos termos desta portaria.

§1º - O agendamento deverá ser programado na Subsecretaria de Transportes, através da Fiscalização de Transportes Públicos, no Caminho Niemayer - Av. Jornalista Rogério Coelho, sem nº, Centro, de segunda-feira à sexta-feira, das 10:00 às 16:00h.

§2º - A inspeção veicular ordinária e a vistoria obrigatória serão realizadas de acordo com o período especificado, conforme abaixo descrito:

#### Transporte Coletivo Urbano de Passageiros

##### Final do Nit.

01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 00

##### Período de Vistoria

23/11/16 à 22/12/16

§3º - Os veículos vistoriados e aprovados para realização dos serviços públicos concedidos receberão um selo de vistoria 2016.

Art.2º - O requerimento de inspeção veicular e da vistoria obrigatória deverão ser feitos através de formulário próprio, na fiscalização de transporte público.

§1º - São requisitos obrigatórios para instrução dos procedimentos: o pagamento da taxa de expediente, a entrega de toda documentação, conforme especificações contidas no formulário e qualquer outro documento necessário exigido pela fiscalização.

§2º - Somente serão protocolados processos que atendam a todas as exigências contidas no formulário.

Art.3º - A inspeção veicular e a vistoria serão realizadas de segunda-feira à sábado, das 10:00 às 16:00h.

§1º - Compete aos fiscais de sistema viário designados, a realização dos procedimentos de inspeção e de vistoria, podendo haver eventual substituição por outro fiscal, quando



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

Veículo: A Tribuna  
Data: 18/11/2016  
Caderno: Publicidade Legal  
Página: 08  
Título: Portaria nº 15. Fica instituído o Calendário de Vistoria Ano 2016 para os veículos destinados ao Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Niterói

necessário, podendo o fiscal estar acompanhado de funcionário.

§2º - A retirada do selo do ano anterior e afixação do selo de vistoria atual, só poderá ser realizada por Fiscal de Sistema Viário, sob pena das disposições legais pertinentes.

§3º - Os veículos dos Concessionários Transnit e Transoceânico serão inspecionados e vistoriados nas suas próprias garagens, em horário e data pré-estabelecido, dentro do período de vistoria.

§4º - Compete às Chefias da Coordenação Operacional de Vistoria e da Coordenação Operacional de Fiscalização:

I – Determinar o cumprimento de data e horário, bem como a distribuição das tarefas, aos fiscais designados para realizar a vistoria anual.

Art.4º - Ao término do período da vistoria, os veículos não inspecionados ou vistoriados estarão sujeitos às sanções e medidas administrativas da legislação vigente, salvo os casos eventuais autorizados ou permitidos pelo Subsecretário de Transportes.

Art.5º - É competência da Comissão de Vistoria, emitir parecer conclusivo para dirimir dúvidas existentes nos processos administrativos, de inspeção veicular e de vistoria.

Art.6º - O encerramento do processo administrativo referente à inspeção veicular e vistoria 2016, conclui-se pelo registro e arquivamento do mesmo junto à fiscalização de transporte público da Subsecretaria de Transportes.

Art.7º - Ficam designados os seguintes fiscais que realizarão procedimentos de inspeção e de vistoria anual 2016, nos veículos de transportes coletivo de passageiros:

**Coordenadores:**

1- Carlos Alexandre da Matta Kraichete;

2- José Maria Gomes Neto.

**Fiscais:**

3- Clarissa Ferreira Pimentel;

4 – Érick Damasceno;

5 – Luciana Fernandes Cortes Pires;

6 – Maria Isabel Tardin de Souza.

Art.8º - Ficam designados os seguintes membros da comissão de vistoria:

1 – Andréa Márcia dos Santos Caldas Nogueira;

2 - Carlos Alexandre da Matta Kraichete;

3 - José Maria Gomes Neto.

Art.9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.